



GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 2.195, de 22 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Fixa o valor do salário mínimo para o exercício de 2021 do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conferidas pelas constituições da República Federativa do Brasil, do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), como vencimento mínimo a ser pago pelo Poder Legislativo Municipal aos servidores desta Casa, a partir de 01 de janeiro de 2021, nos termos da Medida Provisória nº 1.021/20, de 30 de dezembro de 2020, de autoria do Exmo. Sr. Presidente da República.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições

Gabinete do Prefeito.

Maraial – PE, 22 de fevereiro de 2021.

Sérgio da Silva

Sérgio da Silva
Prefeito – Gestão 2021 - 2024